

LEI Nº 3.599 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

MUDA A CLASSIFICAÇÃO DE BAIRRO, PARA FINS RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Para fins da Lei Municipal nº 2401, de 26.12.90, o **BAIRRO RECANTO DOS IPÉS**, passa a ser classificado e assentado como Zona Residencial 1 (ZR-1), às Ruas Paulo Teixeira Valle, Rua Guará, Rua Aurélio Cândido de Oliveira e Rua r. Domingos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Eustáquio de Lima

Patrícia Drummond de Ávila Lemos

Carlos Lúcio de Ávila Ribeiro